



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO TAQUARI - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

137 195
Q:

CARTA DE CITAÇÃO PELO CORREIO
EXECUÇÃO FISCAL

Alto Taquari - MT, 04 de setembro de 2012.

Senhor Representante Legal da Algodoeira Paraná LTDA-EPP

A presente carta, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL abaixo identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, por todo o conteúdo da decisão ao final transcrita e da petição inicial, cuja cópia segue anexa como parte integrante desta carta, para **PAGAR A DÍVIDA** com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou **GARANTIR A EXECUÇÃO** por meio de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; 2. fiança bancária; 3. nomeação de bens próprios à penhora, ou indicação de bens de terceiros, com anuência destes.

NÚMERO DO PROCESSO: 408-09.2012.811.0092-22692

VALOR DA CAUSA: R\$ 221.962,88

PARTE CREDORA: A União

ADVOGADO OU PROCURADOR DA PARTE CREDORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva

PARTE DEVEDORA: Algodoeira Paraná LTDA-EPP

CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA): 36.736.993-1, 36.736.994-0, 36.737.056-5, 36.737.057-3, 36.863.284-9, 36.863.285-7, 36.918.180-8, 36.918.181-6, 39.552.104-1, 39.552.105-0, 39.575.989-7, 39.575.990-0, 39.651.020-5, 39.651.021-3.

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS E CUSTAS

VALOR PRINCIPAL: R\$ 221.962,88	VALOR ATUALIZADO: R\$ 234.984,80
HONORÁRIOS FIXADOS: R\$ 23.498,48	CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 4.711,88
TOTAL PARA PAGAMENTO: R\$ 263.195,16 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).	

DECISÃO: "Vistos em correição. I – Expeça-se mandado de citação e penhora, na modalidade requerida, com as advertências legais, com o prazo de pagamento em cinco dias, ou garantir a dívida oferecendo bens à penhora; II – Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito atualizado; III – O Executado poderá oferecer embargos, no prazo de 30 dias, contados da intimação da penhora ou da assinatura do termo. Cumpra-se, expedindo-se o necessário".

ADVERTÊNCIAS: a) O prazo para **GARANTIR A EXECUÇÃO** é de **cinco (5) dias**, contados da entrega desta carta no endereço da parte ou, omitida tal data no aviso de recepção, de 10 (dez) dias após a entrega dela à agência postal (art. 8º, II, da Lei nº. 6.830/80-LEF). b) O prazo para oferecimento de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** é de **trinta (30) dias**, contados do depósito, da juntada aos autos da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora. c) Não sendo pago o débito e nem garantida a execução, serão penhorados ou arrestados bens do devedor ou responsável legal, tantos quantos bastem para satisfação do crédito.

Atenciosamente,

Igor Cavalcante de Souza
Gestor Judiciário
Provimento nº 58/07-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Altino Pereira de Souza, Praça dos Três Poderes, Bairro: Centro, Cidade: Alto Taquari-MT, Cep:78785000, Fone: 66-3496-1609.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a carta de citação de fls. 115 à Coordenação Administrativa para postagem.
Alto Taquari - MT, 5 de novembro de 2012.

Igor Cavalcante de Souza
Gestor Judiciário

116
S